



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04 - SSMR/3, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

SELEÇÃO DE CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS

O **COMANDANTE DA 3ª REGIÃO MILITAR (3ª RM)**, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro Reserva para eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Especial Temporário por profissionais de ensino Nível Fundamental, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do Anexo “P”, os quais serão incorporados na Graduação de Cabo, nos termos das legislações citadas no Capítulo II, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

Porto Alegre - RS
2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

CAPÍTULO II - DO AMPARO NORMATIVO

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, ENTREVISTA E DOS TESTES DE CONHECIMENTOS TEÓRICO/PRÁTICO

CAPÍTULO VII - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

CAPÍTULO VIII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

CAPÍTULO IX - DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO

CAPÍTULO X - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

CAPÍTULO XII - DA INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

| | |
|-------|--|
| “A” - | CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES |
| “B” - | ORGANIZAÇÕES MILITARES RESPONSÁVEIS PELAS CSE E LOCAIS DE INSCRIÇÃO |
| “C” - | DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO |
| “D” - | EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE |
| “E” - | PARECER DO COMANDANTE DA ÚLTIMA ORGANIZAÇÃO MILITAR DO RESERVISTA |
| “F” - | FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO |
| “G” - | DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ESPECIAL TEMPORÁRIO |
| “H” - | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO |
| “I” - | DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA |
| “J” - | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA |
| “K” - | DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ |
| “L” - | DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS |
| “M” - | DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO |
| “N” - | PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE |
| “O” - | OMITIDO |
| “P” - | ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE |
| “Q” - | DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS/PROCESSO SELETIVO |

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art 1º O processo seletivo visa formar um Cadastro Reserva de profissionais de nível fundamental, formados em áreas especificadas no Anexo “P”, para atuar em Organizações Militares da 3ª Região Militar, Estado do Rio Grande do Sul, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento de cargo público.

CAPÍTULO II DO AMPARO NORMATIVO

Art 2º O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);

III - Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

IV - Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

V - Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB);

VI - Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

VII - Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;

VIII - Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

IX - Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

X - Decreto 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;

XI - Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica a exigência de documentos;

XII - Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o § 2º do Art 36 e os Art 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

XIII - Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

XIV - Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art 80 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XV - Portaria Normativa 3673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2022 (PGC-2022);

XVI - Portaria 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

XVII - Portaria 610 - Cmt Ex, de 23 de setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base);

XVIII - Portaria 46 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009 e suas modificações);

XIX - Portaria 59 - EME, de 4 de maio de 2012 (Aprova as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a Convocação do Cabo Especialista Temporário (CET));

XX - Portaria 1.497 - Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014 (Altera os Art 1º e 5º da Portaria do Comandante do Exército 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base e dá outras providências);

XXI - Portaria 882 - Cmt Ex, de 25 de julho de 2017 (Altera dispositivo da Portaria do Comandante do Exército 610, de 23 de setembro de 2011 (Regula o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base, por reservistas, dispensados de incorporação ou pelo segmento feminino, que tenham habilitações profissionais de interesse do Exército);

XXII - Portaria 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (EB 10-IG-02.022);

XXIII - Portaria 30 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEEx (EB 30-N-20.008);

XXIV - Portaria 282/2020-DSM, de 14 de dezembro de 2020 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2022 - ICC/2022);

XXV - Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br/>); e

XXVI - Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 3º Para efeitos deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - *Áreas de interesse* são as qualificações profissionais buscadas pela 3ª Região Militar por intermédio de processo seletivo simplificado;

II - *Categoria de Militar Temporário* é a subdivisão utilizada para designar os militares temporários, de acordo com suas qualificações e referenciação de cargos;

III - *Convocação à incorporação* é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar Especial Temporário (Sv Mil Esp Tmpr).

IV - *Incorporação* é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar (OM).

V - *Posto/Graduação* é o grau hierárquico atribuído aos militares de acordo com sua posição e formação dentro da cadeia funcional das Unidades Militares.

VI - *Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)* é realizado aos incorporados para prestação do Sv Mil Esp Tmpr, com duração de 12 (doze) meses, dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pelo Comando Militar do Sul (CMS), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço e à promoção, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército.

VII - *Preenchimento de Vagas* será feito mediante escolha das guarnições onde houver

necessidade do profissional das áreas constantes deste Aviso de Convocação.

VIII - *Guarnição Militar* é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

IX - *3ª Região Militar (3ª RM)* é um Grande Comando Militar Administrativo que abrange o Estado do RS.

Art 4º O processo seletivo visa à seleção para o EBCT, a ser realizado como Cabo Especialista Temporário (CET), destinados a candidatos reservistas, dispensados de incorporação (portadores de CDI), de ambos os sexos, desde que não haja regressão hierárquica, para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário. Visa, também, preparar para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações e outras, cujo desempenho caiba ao Cabo Especialista Temporário, na área da 3ª RM, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único O segmento feminino concorrerá às vagas específicas para ocupar cargos em Quadro de Cargos Previstos (QCP) de OM não operacionais, ou seja, aquelas voltadas para as atividades-meio e administrativas das Forças Armadas, de acordo com a Portaria 1497-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, e nas bandas de música de OM operacionais, de acordo com a Portaria 882-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017.

Art 5º O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art 6º Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

Art 7º A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de preenchimento de vagas, após autorização do Comandante do Grande Comando (G Cmdo)/Grande Unidade (GU) enquadrantes, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

Art 8º O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado pelas Comissões de Seleção Especial do Cabo Especialista Temporário (CSE/CET), de acordo com Anexo "B".

Art 9º Após a seleção e a definição das vagas do EBCT, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos de nível fundamental, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas na graduação de Cabo Especialista Temporário. Os Cabos e Soldados da ativa e os Oficiais e Sargentos da ativa ou da reserva, **não** poderão se inscrever para o EBCT.

Art 10 O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelos Comandantes dos G Cmdo/GU, quando da Etapa V - Escolha Presencial das Guarnições para a Incorporação, na data prevista no Anexo "A". Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior.

Art 11 Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípuo de formar **Cadastro Reserva**, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

Art 12 Nas Etapas do Processo Seletivo os candidatos serão previamente informados do local e horário de apresentação, devendo estar pronto para a atividade portando documento oficial válido com foto. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar qualquer etapa das atividades programadas ou não portar a documentação prevista.

Art 13 O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer às Etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art 14 Sempre que a disponibilidade de candidatos exceder às necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da **avaliação curricular/teste de conhecimentos** sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- I - os Cb/Sd Reservistas de 1ª categoria;
- II - os Reservistas de 2ª categoria;
- III - os Civis portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- IV - os de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e
- V - os de maior idade.

Art 15 Da divulgação

I - A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no site dos G Cmdo/GU, de acordo com Anexo “B”.

II - O Serviço de Atendimento ao Candidato será feito por meio do telefone e e-mail da CSE do G Cmdo/GU onde foi realizada a inscrição, constantes no Anexo “B”.

Art 16 O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

Art 17 As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos (Anexo “A”) e seguem as seguintes etapas presenciais:

I - Cadastro no Sistema de Seleção (SiSCanT), validação documental e inscrição no processo seletivo: realizada nas Organizações Militares indicadas pelas CSE (Anexo “B”) onde poderão abrir vagas para este processo, conforme Anexo “P”, no período de 1º AGO a 30 SET 21;

II - Avaliação Curricular, entrevista e testes de conhecimento teórico-prático (realizada pelas CSE): de caráter classificatório e eliminatório;

III - Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório;

IV - Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório;

V - Escolha da Guarnição para servir; e

VI - Seleção Complementar: na OM de 1ª fase e de caráter eliminatório.

Art 18 O preenchimento de vagas pelos candidatos será conforme a sua pontuação e classificação dentro de cada área de interesse, nas cidades onde concorrerá, sendo que, após a escolha na Etapa V não será possível efetuar trocas, caso seja feita nova convocação em outras cidades.

Art 19 A classificação será feita considerando-se todos os candidatos aptos e por especialidade.

Art 20 O cadastro reserva poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Grande

Comando ou Grande Unidade, tendo validade até a abertura de novo processo seletivo para as áreas de interesse em questão.

Parágrafo único O cadastro reserva poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano a contar do vencimento do certame, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção nas especialidades que possuem candidatos em condições de serem convocados.

Art 21 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência física, de acordo com o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art 22 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser DESCLASSIFICADO:

I - Ser voluntário.

II - Idade: para os nascidos entre **2 de março de 1986 e 1º de março de 2003**, ou seja, quem tiver menos de 19 anos e 36 anos ou mais, **não poderá** se inscrever no processo seletivo e nem incorporar como cabo especialista temporário, em 1º de março de 2022.

III - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

IV - Ter concluído com aproveitamento, até a data final do período de inscrição, prevista no “Anexo A”, no mínimo, **Ensino Fundamental**, que o habilite a exercer a profissão nas áreas de interesse deste processo seletivo.

V - Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação, por outros Ministérios da República, pelas Secretarias Estaduais de Educação, ou, ainda, pelo órgão competente responsável pela modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

VI - Comprometer-se a prestar o Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr) em tempo de paz, pelo prazo de doze meses.

VII - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM, a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

VIII - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, obrigatório para o segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas, por meio de serviço voluntário como CET, mediante apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou de Certificado de Reservista (CR) de 1ª ou 2ª categoria, para **homens** e **mulheres** que já serviram voluntariamente às Forças Armadas como Cabo/Soldado;

IX - Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “M”) na seleção complementar, cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato;

X - Não ter sido condenado em sentença criminal, transitada em julgado perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual.

XI - Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, devendo ser comprovado conforme documentação a ser entregue à Comissão de Seleção Especial (CSE).

XII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e exame de aptidão física, além de apresentação de exames complementares, previstos no Anexo “D”.

XIII - Declarar estar ciente e comprometido a mudar-se para o município de incorporação, conforme sua escolha na Etapa V, por conta própria (sem ônus para o

Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado(a), conforme o Anexo “J” e demais condições constantes deste Aviso.

XIV - Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

XV - Se candidato ao cargo de motorista possuir a Carteira Nacional de Habilitação categorias “D” ou “E”, que substituirá o diploma ou certificado do curso profissionalizante.

XVI - Se reservista de qualquer uma das Forças Armadas:

- 1) não pertencer à reserva remunerada;
- 2) não ter sido excluído a bem da disciplina da última OM em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;
- 3) ter **até seis anos** de tempo de serviço computado, para a reincorporação ao Exército Brasileiro, prevista para 1º de março de 2022.

XVII - O candidato possuidor de curso superior ou curso técnico de nível médio poderá realizar a inscrição no processo seletivo, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos **teórico-práticos** exigíveis para os cargos de nível fundamental, previstos neste Aviso.

XVIII - Os cursos profissionalizantes de nível fundamental deverão obedecer aos requisitos de carga horária previstos no Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>), bem como, as instituições de ensino devem ser reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura, ambos devidamente registrados na forma da legislação federal que regula a matéria.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art 23 A inscrição para o Processo Seletivo será realizado presencialmente nas OM designadas no Anexo “B”, no período de **2 AGO a 30 SET 21**, sendo o cadastramento no Sistema de Seleção realizado durante esta atividade pelos componentes da CSE local.

Art 24 A inscrição será realizada da seguinte forma:

I - O candidato deverá comparecer na OM responsável de cada cidade para fazer o cadastramento de dados pessoais no **Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiScanT)**.

II - O interessado poderá se inscrever para diversas especialidades e cidades da sua área ou solicitar alterações cadastrais e *uploads* no sistema, até o final desta Etapa, no mesmo local onde fez a inscrição.

III - O candidato deverá juntar para a inscrição toda a documentação prevista no Anexo “C”, para fins de cadastramento, pontuação curricular e posterior classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo “N”.

IV - Não será efetivada a inscrição dos candidatos que não apresentarem a documentação supracitada e prevista neste Aviso de Convocação.

V - Após o cadastramento o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrais e da inscrição.

VI - Para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

VII - As orientações para a inscrição serão disponibilizadas na página eletrônica das CSE, constantes no Anexo “B”. Ao acessar a página eletrônica, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- 1) ler todo este Aviso de Convocação;
- 2) escolher uma ou mais especialidades e cidades;
- 3) fazer a juntada da documentação comprobatória de cursos e experiências profissionais;

4) comparecer na OM de interesse para realizar o cadastro, inscrição e o *upload* (anexar cópia) da documentação pessoal que comprove a especialização e de experiência profissional, de acordo com Anexo “C”, no SiSCanT.

VIII - Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

IX - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

X - O candidato inscrito por terceiros, com procuração para este fim, assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos.

XI - A inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos de todas as especialidades e cidades constantes deste Aviso, para participar das Etapas seguintes do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo.

XII - Quando do preenchimento da inscrição pela CSE, o candidato deverá informar se leu o presente Aviso de Convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, ter conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que escolherá posteriormente, de acordo com o Anexo “P”, constante deste Aviso de Convocação, levando em conta sua especialidade.

XIII - O período de abrangência previsto para as inscrições, constantes do Calendário, em princípio não será dilatado e a publicação das datas de apresentação dos candidatos, por especialidade, será realizada na página eletrônica da CSE do G Cmdo/GU enquadrante, à medida que o processo seletivo avance para as Etapas posteriores.

Art 25 Os documentos curriculares para pontuação deverão ser anexados pela CSE na inscrição, por *upload* no SiSCanT, de acordo com as seguintes orientações:

I - os cursos do candidato, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo e só serão computados após a conclusão do curso;

II - as experiências profissionais serão consideradas após a comprovação da certificação ou declaração do empregador;

III - não serão pontuados os cursos livres de internet, exceção aos cursos certificados da área de Informática. As graduações e pós-graduações modalidade EAD, reconhecidas pelo MEC, serão pontuadas de acordo com os limites estabelecidos no Anexo “N”;

IV - para fins de pontuação apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados e atividades profissionais, de acordo com o Anexo “N” a este Aviso, diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

V - os candidatos que possuírem habilitação para concorrer em mais de uma área profissional poderão se inscrever em outras especialidades, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertence;

VI - para a inscrição o candidato ou seu procurador constituído para este fim deverá conduzir fisicamente o original e cópia dos documentos relacionados a seguir e de acordo com o Anexo “C”, para fazer *upload* no SiSCanT, não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio:

1) declaração fornecida pela OM onde serviu, contendo a data de início e de término da função exercida, desde que tenham pertinência com a área postulada e sejam prestadas como técnico de nível fundamental (Anexo “E”). **Apenas para os reservistas;**

2) declaração de voluntariado para a prestação de serviço militar temporário (Anexo “G”);

3) declaração de ciência da convocação como Cabo Especialista Temporário (Anexo “H”), no caso dos candidatos que possuam o nível médio ou superior, com interesse em se inscrever para o nível fundamental;

- 4) comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, condomínio etc) no seu nome ou acompanhado de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros (Anexo “I”);
- 5) declaração de ciência da mudança do Município de residência (Anexo “J”);
- 6) declaração de estado de gravidez (Anexo “K”), para o segmento feminino;
- 7) declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo “L”), com **firma reconhecida em cartório**;
- 8) certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada;
- 9) Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os reservistas e mulheres que já tenham prestado serviço militar voluntário;
- 10) folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações), para os reservistas e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas;
- 11) diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental e o Certificado do Curso profissionalizante de formação, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, que o habilite a exercer o cargo de interesse para o qual se candidatou. (Obs: **para candidatos ao cargo de Motorista, a CNH substitui o Certificado de curso profissionalizante**);
- 12) CNH com data de validade vigente (para os candidatos ao cargo de motorista);
- 13) certidão negativa de pontuação da CNH (certidão de Prontuário) emitida pelo DETRAN (**somente para cargo de Motorista D ou E**);
- 14) certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br;
- 15) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, que podem ser obtidas, nos seguintes endereços eletrônicos www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br;
- 16) comprovantes de experiência profissional na área de inscrição por meio de carteira de trabalho, contrato, RPA, ISS, INSS, outras; e
- 17) 01 (uma) foto 3x4 atual.

VII - Não serão realizadas inscrições para áreas não previstas neste Aviso de Convocação e em desacordo com os requisitos exigidos e com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

VIII - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo à CSE o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer Etapa do processo, que os dados são inverídicos.

IX - A confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação entregue pelo candidato e anexada por *upload* no SiSCanT. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação na página eletrônica do G Cmdo/GU responsável pela seleção, assim como, as eventuais inscrições indeferidas.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, ENTREVISTA E DOS TESTES DE CONHECIMENTOS TEÓRICO/PRÁTICO

Art 26 Nesta Etapa, toda documentação entregue pelos candidatos e anexada no SiSCanT será analisada por avaliadores especialistas em cada área de atuação ou especialização. A entrevista e os testes de conhecimentos teórico/prático complementarão esta etapa que vai classificar os candidatos que serão chamados para a Etapa III Inspeção de Saúde.

I - Avaliação curricular

1) Serão aprovados e pontuados na avaliação curricular, apenas os candidatos que entregarem a documentação para ser anexada no sistema e comprovarem a conclusão dos cursos e as experiências profissionais, de acordo com Anexo “C”, até a data prevista no Anexo “A”.

2) Será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissionais das áreas de seleção e que terá o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição e anexadas no SiSCanT.

3) Não serão pontuados cursos, qualificações ou experiências profissionais fora da área específica a que o candidato se inscreveu, atendendo-se ao previsto neste Aviso de Convocação.

4) A comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, deverá ser feita de **uma ou mais** das seguintes formas, conforme rol exemplificativo:

a) em empresa/instituição privada:

- mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas; ou

- caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, **com a CTPS**, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

b) em órgão/instituição pública:

- certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas; ou

- caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, também, a declaração do órgão contratante (emitida pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

- cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante informando o período e as atividades exercidas;

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) em que conste a profissão (função) e o período trabalhado.

d) na prestação de serviço como autônomo:

- Recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;

- Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;

- comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão supracitada, emitida pela Prefeitura Municipal;

- certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) na prestação de serviços como empresário individual:

- deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa;

- cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

II - Entrevista

1) As entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB), tais como serviços de escala, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas,

Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc; e

2) nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado nas guarnições apresentadas no Anexo “P”, em caso de convocação, buscando atender às necessidades e aos interesses do EB.

III - Testes de Conhecimentos Teórico/Prático

1) Os testes de conhecimentos serão realizados nas OM da Guarnição designada pela CSE do G Cmdo/GU, de acordo com as especialidades selecionadas e terão caráter classificatório/eliminatório;

2) a aplicação dos testes teóricos/práticos será filmada e gravada pelos responsáveis, para evitar subjetividade na avaliação ou contestação do candidato, e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame, podendo servir de subsídio de defesa da União, no caso de recursos judiciais;

3) os testes serão objetivos, com grau de dificuldade compatível com a função que o candidato desempenhará, com um gabarito a ser apresentado ao final das provas;

4) a CSE aplicará os testes teóricos/práticos, visando verificar a habilidade do candidato na execução de tarefas específicas de sua área de atuação;

5) serão aplicados testes teóricos/práticos aos candidatos de todas as áreas de atuação;

6) em todas as especialidades o teste será eliminatório e o candidato que obtiver índice inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) será considerado **Inapto**; o teste também será classificatório e para isso será utilizada a seguinte fórmula para a nota final do candidato **NF = 2xTP+AC**, sendo TP teste prático e AC avaliação curricular.

Art 27 Após a análise da documentação anexada no Sistema, as entrevistas e os testes de conhecimentos, o candidato será considerado apto ou inapto e classificado por especialidade escolhida.

Art 28 Será divulgada na página do processo seletivo, ao final da Etapa II, a relação dos candidatos aptos, por especialidade e na ordem de classificação, com cronograma de apresentação para a etapa subsequente.

Art 29 Os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III, deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desclassificação, reclassificação ou ainda nova convocação, acompanhando o processo pela página eletrônica da respectiva CSE.

CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art 30 Os classificados com maior pontuação em cada especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante do G Cmdo/GU, serão convocados para a inspeção de saúde, conforme cronograma de chamada para a Etapa III, divulgado no sítio da CSE.

Art 31 Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde dos candidatos, tendo caráter eliminatório.

Art 32 Será realizada na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reunida em locais, datas e horários, constantes do Anexo “A” e designados pela CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados.

Art 33 Nesta fase o candidato poderá recorrer da decisão da Junta de Inspeção de Saúde,

caso discorde de algum parecer médico, solicitando ser encaminhado para a Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

Art 34 O candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados e conforme o Anexo “D”, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, com data de até 60 dias antes do início da Etapa III:

- I) glicemia;
- II) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);
- III) colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);
- IV) TGO e TGP;
- V) sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;
- VI) sorologia para Doença de Chagas TOTAL;
- VII) perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);
- VIII) grupo sanguíneo e fator Rh;
- IX) ureia e creatinina;
- X) sumário de urina;
- XI) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);
- XII) teste ergométrico com esforço (com laudo);
- XIII) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- XIV) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- XV) audiometria (tonal e vocal);
- XVI) exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higiene ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino);
- XVII) raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);
- XVIII) raio-x panorâmico ou em partes dos membros superiores, em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);
- XIX) raio-x panorâmico ou em partes dos membros inferiores, com escanometria, em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);
- XX) beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas sim na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física (EAF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física, tanto da gestante quanto do feto; e
- XXI) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, femproporex, mazindol, oxicodona.

Art 35 Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

Art 36 O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

Art 37 Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III.

Art 38 São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

I) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

II) peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

III) reações sorológicas positivas para sífilis, hepatite, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

IV) taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

V) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

VI) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

VII) albuminúria ou glicosúria persistentes;

VIII) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

IX) doenças contagiosas crônicas da pele;

X) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

XI) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

XII) imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

XIII) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

XIV) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

XV) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

XVI) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

XVII) distúrbios da fala;

XVIII) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus) ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);

XIX) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;

XX) varizes acentuadas de membros inferiores; e

XXI) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

XXII) a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro, exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será

considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

Art 39 O candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma **revisão médica** na Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

Art 40 Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

Art 41 Ao final desta etapa a relação dos aptos para a Etapa IV, será publicada na página da internet da CSE.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art 42 Os candidatos aprovados na Etapa III serão submetidos ao Exame de Aptidão Física (EAF), Etapa IV do processo seletivo, de caráter eliminatório e de acordo com o que segue:

I - será exigido Atestado Médico aos candidatos selecionados para a Etapa IV, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico emitido por **cardiologista**, constando o CRM, assinatura e carimbo, com data de **até vinte dias** antes do início da Etapa IV, atestando que o candidato está apto a realizar o EAF. A não entrega de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, **inviabiliza** sua participação no EAF, tendo por objetivo preservar sua saúde, sendo eliminado do processo;

II - havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impedido de realizar o EAF sendo, também, eliminado;

III - o EAF possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições **mínimas** de higiene física dos candidatos, levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF), realizados anualmente pelos militares da ativa;

IV - o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não-comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata;

V - o candidato realizará o EAF na cidade onde fez a inscrição, nas datas e horários designados pela CSE. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada;

VI - durante a realização do EAF será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia;

VII - na página da 3ª RM (www.3rm.eb.mil.br) no link “Como ingressar no EB - Processos Seletivos” encontram-se **vídeos** apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo seletivo. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame;

VIII - a Aptidão Física será expressa pelo conceito **Apto** ou **Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

1) para candidatos do sexo **masculino**, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo:

a) **flexão de braços** sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

- execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

b) **abdominal supra**, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

c) **corrida** livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

d) as tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes **índices mínimos**:

| 1º Dia | | 2º Dia |
|------------------|-----------------|---------------------------------|
| Flexão de braços | Abdominal supra | Corrida (12 minutos) |
| 10 (dez) | 20 (vinte) | 1.800 (mil e oitocentos) metros |

2) para candidatas do sexo **feminino**, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo, sendo facultado e recomendado o uso de bermuda térmica e top:

a) **flexão de braços** sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: a executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

- execução: a executante deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

b) **Abdominal supra**, sem limite de tempo:

- Posição inicial: a executante deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). A avaliadora deverá colocar-se ao lado da executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma

a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- Execução: a executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão da avaliadora e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

c) **Corrida** livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, a executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

d) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes **índices** mínimos:

| 1º Dia | | 2º Dia |
|------------------|-----------------|---------------------------------|
| Flexão de braços | Abdominal supra | Corrida (12 minutos) |
| 6 (seis) | 14 (quatorze) | 1.600 (mil e seiscentos) metros |

CAPÍTULO IX DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO

Art 43 A Etapa V tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis por especialidade, a serem divulgadas no período de 29 NOV a 13 DEZ 21, conforme cronograma de escolha das guarnições.

Art 44 A relação dos candidatos que participarão da Escolha da Guarnição será divulgada no site da CSE.

Art 45 A escolha será presencial, devendo o candidato comparecer à OM na qual se inscreveu, no **período de 13 a 17 de dezembro de 2021**, de acordo com o Anexo “A” a este Aviso de Convocação, havendo segunda chamada para esta atividade, caso alguma especialidade ou guarnição ficar disponível após o encerramento da Etapa.

Art 46 O Presidente da CSE lançará no sistema o resultado, assim que todos os candidatos realizarem a escolha das guarnições disponíveis, na ordem de classificação e dentro das especialidades da seleção, manifestando o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

Art 47 As vagas serão ofertadas por especialidade e Guarnição Militar para os candidatos, sendo que, caso não haja voluntário para a guarnição disponibilizada, será utilizado o critério de classificação para a chamada dos próximos na especialidade, até que a vaga seja preenchida, não sendo possível alterar a escolha após ter passado para o seguinte na ordem de chamada.

Art 48 Os candidatos que não aceitarem ocupar a vaga ofertada serão considerados desistentes dessa vaga, e a CSE deverá lançar no sistema a opção “nenhuma das vagas disponibilizadas” e o candidato deverá preencher a declaração constante do Anexo “Q”.

Art 49 O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga disponível em município diferente daquele onde mora estará, de acordo com Anexo “J”, comprometido a mudar para o município de incorporação, caso venha a ser convocado.

Art 50 Os candidatos que não comparecerem no **dia e hora marcada** (conforme o cronograma a ser divulgado) para realizar a escolha serão considerados **desistentes e eliminados** do processo seletivo.

Art 51 Uma vez realizada a escolha, esta torna-se irretratável, não sendo possível a desistência visando ao retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas antes da incorporação serão eliminados do processo seletivo.

Art 52 Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata de Escolha da Guarnição Militar, comprovando as manifestações de cada candidato e publicando no site do G Cmdo/GU.

CAPÍTULO X DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art 53 A Etapa VI - Seleção Complementar possui caráter **eliminatório** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa V e a Incorporação.

Art 54 A atividade ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início do estágio (EBCT). Nela, serão tomadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

Art 55 O candidato será submetido a uma revisão médica na OM designada pelo G Cmdo/GU, para a realização da 1ª Fase do Estágio:

I - no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado;

II - a mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto neste Aviso, já que as atividades militares a serem desenvolvidas exigem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez; e

III - o segmento feminino deverá apresentar um novo exame beta HCG (sangue) atualizado em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar, tendo em vista a 1ª Fase do EBCT.

Art 56 Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverá ser apresentado novamente os documentos constantes no Capítulo V - Art 25 - item VI - Nr 14) e 15), atualizados em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar.

Art 57 Os candidatos considerados aptos após a seleção complementar serão designados para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), sendo incorporados como Cabo Especialista Temporário.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art 58 Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo “A”.

Art 59 Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo “F” deste Aviso:

I - nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

II - objeto do pedido de recurso;

III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

IV - no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, tendo até 15 dias da data do pedido de recurso, para a realização de novos exames, a fim de retificar ou ratificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art 60 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, exclusivamente na CSE onde foi feita a inscrição, no endereço informado no Anexo “B” deste Aviso. Nenhuma outra Organização Militar está autorizada a receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

Art 61 Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante do G Cmdo/GU responsável pela seleção de cada área. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da CSE. Os ofícios físicos, de resposta aos recursos, assinados por delegação ao Presidente da CSE, ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retirados conforme solicitação do candidato no mesmo endereço informado no Anexo “B”. Os ofícios ou uma cópia deles ficarão arquivados eletronicamente por até cinco anos.

Art 62 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

Art 63 Não serão aceitos recursos por via postal ou pela *Internet*.

CAPÍTULO XII DA INCORPORAÇÃO

Art 64 Haverá uma Convocação à Incorporação, de acordo com o Anexo “A”, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico da CSE.

Art 65 A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Seleção Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas ou nas condições do candidato, até o dia da efetivação da incorporação.

Art 66 A incorporação ocorrerá no dia 1º de março de 2022.

Art 67 Todos os candidatos convocados deverão apresentar, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço, a fim de comprovar que possuem menos de 72 (setenta e dois) meses de serviço prestado nas Forças Armadas naquela data, além do diploma ou certificado de conclusão do curso na área que se habilitou, ficha de antecedentes criminais e certidão negativa dos distribuidores judiciais, estando sujeitos à **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 68 O Serviço Militar Especial Temporário, prestado sob a forma do Estágio Básico de Cabo Temporário e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Art 69 Durante o processo seletivo não há, por parte dos Comandos dos G Cmdo/GU, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para o estágio. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

Art 70 Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data da incorporação (Anexo "A"), assim que encerrada a seleção complementar na OM de 1ª fase de estágio.

Art 71 Não fica assegurado, aos candidatos o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Especial Temporário.

Art 72 Os Cabos Especialistas Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

Art 73 Os Cabos do Serviço Militar Especial Temporário, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

Art 74 Os candidatos que não forem convocados para o Estágio Básico de Cabo Temporário e entregaram documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme o Anexo "A". Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

Art 75 A seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art 76 A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico da CSE, de acordo com Anexo "B", sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes à Seleção.

Art 77 Poderá haver novas chamadas de candidatos para seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado ou eliminado, exceção feita à etapa de inscrição.

Art 78 O prazo de validade do processo seletivo encerra no dia anterior ao início das inscrições para um novo certame.

Art 79 A cidade onde serão feitos os processos de Apresentação de Documentos, Entrevistas, Inspeção de Saúde, Testes Práticos e Exame de Aptidão Física, será informada pela CSE na publicação das chamadas para as Etapas do processo seletivo.

Art 80 Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde;
- III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- IV - fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- V - agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
- VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;
- VII - for responsável por falsa identificação pessoal;
- VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- IX - estiver indiciado em inquérito policial, respondendo a processo criminal na justiça, seja na esfera Federal ou Estadual, ou cumprindo pena, tudo após análise da Assessoria Jurídica da respectiva CSE;
- X - desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército;
- XI - não atender aos interesses do Exército; e
- XII - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.


Art 81 O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

Art 82 O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo ELIMINADO do processo seletivo.

Art 83 Ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da sua Organização Militar e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço.

Art 84 Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante do G Cmdo ou GU responsável pela CSE.


Gen Div RYUZO IKEDA
Comandante da 3ª Região Militar

ANEXO "A"
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

| DATA | ATIVIDADE | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--|
| ETAPA I - INSCRIÇÃO | | |
| 2 AGO 21 | - Divulgação do Aviso de Convocação | Publicação em mídias e na internet |
| 2 AGO a 30 SET 21 | - Inscrição | Nas OM designadas pelas Comissões de Seleção Especial |
| 4 OUT 21 | - Divulgação da relação dos candidatos inscritos | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| 5 e 6 OUT 21 | - Entrada com pedidos de recurso da Etapa I (Inscrição) | Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente nas CSE, das 0800 às 1700 horas |
| 8 OUT 21 | - Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa I | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR, ENTREVISTA E TESTES DE CONHECIMENTOS TEÓRICO/PRÁTICOS | | |
| 9 a 22 OUT 21 | - Avaliação curricular | Será realizada centralizadamente pela CSE |
| 25 a 29 OUT 21 | - Entrevista e testes teórico/práticos | Conforme cronograma de chamada publicado na página do G Cmdo/GU |
| 8 NOV 21 | - Divulgação do resultado da Etapa II | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| 9 e 10 NOV 21 | - Entrada com pedidos de recursos da Etapa II | Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente nas CSE, das 0800 às 1700 horas |
| 17 NOV 21 | - Divulgação do resultado da análise dos recursos e do resultado da Etapa II - Divulgação dos candidatos convocados para a Etapa III | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| ETAPA III - INSPEÇÃO DE SAÚDE | | |
| 13 a 17 DEZ 21 | - Realização da Inspeção de Saúde | Conforme cronograma de chamada publicado na página do G Cmdo/GU |
| 20 DEZ 21 | - Divulgação da lista de Aptos e Inaptos da Etapa III e nova chamada, se for o caso | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| 21 e 22 DEZ 21 | - Prazo de recurso da Etapa III e pedido de ISGR | Na CSE onde se inscreveu |
| 23 DEZ 21 | - Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa III e convocação para a realização da ISGR | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| 11 e 12 JAN 22 | - Realização da ISGR | Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS ou Santa Maria/RS) |
| 14 JAN 22 | - Divulgação do resultado da ISGR - Divulgação dos candidatos convocados para a Etapa IV | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |

| DATA | ATIVIDADE | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| ETAPA IV - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA | | |
| 17 a 21 JAN 22 | - Realização do EAF | Nos locais designados pela CSE, conforme orientações e publicadas na chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV |
| 21 JAN 22 | - Divulgação do Resultado do EAF | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| 24 e 25 JAN 22 | - Prazo de recurso da Etapa IV | Na CSE onde se inscreveu |
| 28 JAN 22 | - Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa IV - Divulgação do resultado final da seleção , após a realização das I, II e III e IV | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| 31 JAN 22 | - Escolha das guarnições para o EBCT pelos candidatos melhores classificados | Pelos candidatos nas OM de inscrição |
| 7 FEV 22 | - Divulgação dos candidatos convocados para Incorporação | Nos sites das OM responsáveis pelas CSE |
| ETAPA V - SELEÇÃO COMPLEMENTAR | | |
| 21 a 24 FEV 22 | - Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar. | Na Organização Militar (OM) de 1ª ou 2ª Fase, conforme divulgação. - Candidatos portadores de CDI e Sd reservistas: na OM formadora/1ª fase - Cb reservista: na OM de destino (2ª Fase) |
| 25 e 28 FEV 22 | - Prazo de recurso da Etapa V | Na Organização Militar (OM) de 1ª ou 2ª Fase |
| 1º MAR 22 | Incorporação (para portadores de CDI) ou reincorporação (para o Cabo ou soldado reservista) | Na Organização Militar (OM) de 1ª ou 2ª Fase |
| 15 ABR 22 | - Encerramento da 1ª Fase do EBCT | Na Organização Militar de 1ª Fase |
| 18 ABR 22 | - Início da 2ª Fase do EBCT | Na Organização Militar de 2ª Fase |
| Até 22 ABR 22 | - Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para a CSE | Nas OM sede das CSE |

ANEXO “B”**ORGANIZAÇÕES MILITARES RESPONSÁVEIS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO**

| CSE | GUARNIÇÃO | ORGANIZAÇÃO MILITAR RESPONSÁVEL E SITE | LOCAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO |
|------------|------------------|--|---|
| 1 | CRUZ ALTA | AD/3 (29º GAC AP) | Cruz Alta, Santo Ângelo, Santa Rosa |
| | | www.29gac.eb.mil.br | |
| 2 | SANTIAGO | Cmdo 1ª Bda C Mec (9º B Log) | Santiago, São Luiz Gonzaga, São Borja e Itaqui. |
| | | www.1bdacmec.eb.mil.br | |
| 3 | URUGUAIANA | Cmdo 2ª Bda C Mec (22º GAC AP) | Uruguaiana, Alegrete e Quaraí. |
| | | www.2bdacmec.eb.mil.br | |
| 4 | BAGÉ | Cmdo 3ª Bda C Mec (3º RC Mec) | Bagé, São Gabriel, Santana do Livramento e Dom Pedrito. |
| | | www.3bdacmec.eb.mil.br | |
| 5 | SANTA MARIA | Cmdo 6ª Bda Inf Bld (3º GAC AP) | Santa Maria, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul e Cachoeira do Sul. |
| | | www.6bdainfbl.eb.mil.br | |
| 6 | PORTO ALEGRE | Cmdo 6ª DE (8º B Log) | Porto Alegre, Bento Gonçalves, São Leopoldo, Caxias do Sul, Sapucaia do Sul, Nova Santa Rita. |
| | | www.8blog.eb.mil.br | |
| 7 | PELOTAS | Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (9º BI Mtz) | Pelotas, Rio Grande e Jaguarão |
| | | www.8bdainfmtz.eb.mil.br | |

LOCAIS DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

CSE 1 - Cmdo AD/3

Cruz Alta

Local: 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Endereço: R. Padre Francisco Pachêco, s/n - De Fatima, Cruz Alta - RS, 98030-450

Contato: (55) 3322-7100

e-mail: cet.ad3@gmail.com

Santo Ângelo

Local: 1º Batalhão de Comunicações

Endereço: Av. Venâncio Aires, 6452-6520 - São Carlos, Santo Ângelo - RS, 98803-270

Contato: (55) 3313-2012

e-mail: comando@1bcom.eb.mil.br

Santa Rosa

Local: 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Endereço: R. Duque de Caxias, 367 - Centro, Santa Rosa - RS,

Contato: (55) 3511-8257

e-mail: comsocial19rcmec@gmail.com

CSE 2 - Cmdo 1ª Bda C Mec

Santiago

Local: 9º Batalhão Logístico

Endereço: Av. Aparício Mariense, 345 - Vila Nova, Santiago - RS, 97700-000

Contato: (55) 3251-2905

e-mail: comando@9blog.eb.mil.br

São Luiz Gonzaga

Local: 4º Regimento de Cavalaria Blindado

Endereço: R. Benjamin Constant, 745-887 - Duque de Caxias, São Luiz Gonzaga - RS, 97800-000

Contato: (55) 3352-4014

e-mail: pessoal@4rcb.eb.mil.br

São Borja

Local: 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Endereço: José Pereira Alvarez - Av. Júlio Tróis, 2032 - Várzea, São Borja - RS, 97670-000

Contato: (55) 3431-3177

e-mail: seccomsocial2rcmec@yahoo.com.br

Itaqui

Local: 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Endereço: Av. Luís Joaquim de Sá Brito, 599-615 - Pró-Morar, Itaqui - RS, 97650-000

Contato: (55) 99713-5181

e-mail: comsoc1rcmec@gmail.com

CSE 3 - Cmdo 2ª Bda C Mec

Uruguaiana

Local: 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Endereço: R. 15 de Novembro, 4751 - Vila Julia, Uruguaiana - RS, 97507-459

Contato: (55) 3411-6659

e-mail: csct2021@2bdacmec.eb.mil.br

Alegrete

Local: 6º Regimento de Cavalaria Blindado

Endereço: R. Gen. Vitorino, 1231 - Centro, Alegrete - RS, 97542-311

Contato: (55) 3422-5918

e-mail: cscet2021@2bdacmec.eb.mil.br

Quaraí

Local: 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Endereço: R. Dartagnan Tubino, S/Nº, Centro, 97560-000, Quaraí - RS

Contato: (55) 3423-4550

e-mail: cscet2021@2bdacmec.eb.mil.br

CSE 4 - Cmdo 3ª Bda C Mec

Bagé

Local: 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Endereço: Av Espanha, Nr 64 - Centro, Bagé - RS, 96408-000

Contato: (53) 3240-9100

e-mail: pessoal@3rcmec.eb.mil.br

São Gabriel

Local: 9º Regimento de Cavalaria Blindado

Endereço: Av. Francisco Hermenegildo da Silva - Independência, São Gabriel - RS

Contato: (55) 3232-6175

e-mail: comsoc@9rcb.eb.mil.br

Santana do Livramento

Local: 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Endereço: R. Sem Denominação, 390 - Tabatinga, Santana do Livramento - RS, 97578-070

Contato: (55) 3242-5214

e-mail: rp7rcmec@gmail.com

Dom Pedrito

Local: 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Endereço: R. Duque de Caxias - Getúlio Vargas, Dom Pedrito - RS, 96450-000

Contato: (53) 3243-3133

e-mail: comsocial@3ciaecmbmec.eb.mil.br

CSE 5 - Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Santa Maria

Local: 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Endereço: Rua Marechal Hermes, SN Passo da Areia, Santa Maria-RS, 97010-320

Contato: (55) 3212-3388

e-mail: cse.1sec@3gacap.eb.mil.br

Rosário do Sul

Local: 4º Regimento de Carros de Combate

Endereço: R. Amaro Souto - Progresso, Rosário do Sul - RS, 97590-000

Contato: (55) 3231-2633

e-mail: relacoespublicas@rcc.eb.mil.br

Santa Cruz do Sul

Local: 7º Batalhão de Infantaria Blindado

Endereço: R. Mal. Floriano, 1840 - Centro, Santa Cruz do Sul - RS, 96810-000

Contato: (51) 3715-8040

e-mail: comsoc@7bib.eb.mil.br

Cachoeira do Sul

Local: 3º Batalhão de Engenharia de Combate

Endereço: R. Marquês Ribeiro, s/n - Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, 96508-160

Contato: (51) 3724-5045

e-mail: comsoc@3becmb.eb.mil.br

CSE 6 - Cmdo 6ª DE

Porto Alegre

Local: 8º Batalhão Logístico

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 3156 - Partenon, Porto Alegre - RS, 90650-001

Contato: (51) 3336-3000

e-mail: cetpoa@8blog.eb.mil.br

Bento Gonçalves

Local: 6º Batalhão de Comunicações

Endereço: Av. Sao Roque, nº1935 - São Roque, Bento Gonçalves - RS, 95700-000

Contato: (54) 3452-1633

e-mail: comando@6bcom.eb.mil.br

São Leopoldo

Local: 19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Endereço: Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 894-946 - Centro, São Leopoldo - RS, 93020-080

Contato: (51) 3592-0911

e-mail: comsoc@19bimtz.eb.mil.br

Caxias do Sul

Local: 3º Grupo de Artilharia Antiaérea

Endereço: Av. Rio Branco, 707 - São Pelegrino, Caxias do Sul - RS, 95010-060

Contato: (54) 3226-1222

e-mail: comsoc@3gaaae.eb.mil.br

Sapucaia do Sul

Local: 18º Batalhão de Infantaria Motorizado

Endereço: R. Maj. de Souza Lima, 507 - São José, Sapucaia do Sul - RS, 93218-240

Contato:

e-mail: social18bi@gmail.com

Nova Santa Rita

Local: 3º Batalhão de Suprimento

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 180 - Zona Rural, Nova Santa Rita - RS, 92480-000

Contato: (51) 3479-5102

e-mail: comsoc@3bsup.eb.mil.br

CSE 7 - Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

Pelotas

Local: 9º Batalhão de Infantaria Motorizada Regimento Tuiuti

Endereço: Av. Duque de Caxias, 344 - Fragata, Pelotas - RS, 96030-000

Contato: (53) 3026-5200

e-mail: comsocial9bimtz@gmail.com

Rio Grande**Local:** 6º Grupo de Artilharia de Campanha**Endereço:** R. Moron - Centro, Rio Grande - RS, 96202-690**Contato:** (53) 3231-5667**e-mail:** rp6gac@gmail.com**Jaguarão****Local:** 12º Regimento De Cavalaria Mecanizada**Endereço:** R. Duque de Caxias, 535, Jaguarão - RS, 96300-000**Contato:** (53) 3261-1888**e-mail:** comsoc12rcmec@gmail.com

ANEXO “C”
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / 2021

| CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL (ETAPA I) | SIM ou NÃO |
|---|------------------|
| - Declaração de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Especial Temporário (Anexo “G”). | |
| - Declaração de Ciência da Convocação como Cabo Especialista Temporário (Anexo “H”). Apenas para os candidatos com nível superior e técnico que se inscreverem para o nível fundamental. | |
| - Comprovante de Residência, no seu nome, e Declaração de Residência (Anexo “I”), caso o endereço esteja no nome de terceiros. | |
| - Declaração de ciência da mudança de município de residência (Anexo “J”). | |
| - Declaração de Estado de Gravidez (Anexo “K”). Apenas para mulheres candidatas ao Serviço Militar Especial Temporário. | |
| - Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “L”). Firma reconhecida em Cartório. | |
| - Carteira de Identidade ou CNH e CPF. | |
| - Certidão de nascimento, casamento ou união estável da situação atual. | |
| - Cópia da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Apenas para os reservistas e para os homens e mulheres que já tenham prestado serviço militar voluntário nas Forças Armadas. | |
| - Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações). Apenas para os reservistas e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas. | |
| - Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União, do lugar declarado como residência. | |
| - Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como residência. | |
| - Diploma ou certificado de conclusão do ensino Fundamental (pré-requisito), de cursos de graduação ou técnico, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo “N”, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário. | |
| - Cópia dos comprovantes de experiência profissional na área de inscrição (carteira de trabalho, contrato, ISS, INSS, RPA, outras). | |
| - 01 (uma) foto 3x4 atual. | |

Responsável pelo recebimento da documentação: (a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO “D”
EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

| NR | EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA III | SIM ou NÃO |
|----|---|------------|
| 1 | Glicemia | |
| 2 | Hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas) | |
| 3 | Colesterol total e frações (HDL/TRIGLICERÍDEOS) | |
| 4 | TGO e TGP | |
| 5 | Sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs Total) e HIV | |
| 6 | Sorologia para Doença de Chagas Total | |
| 7 | Perfil imunológico para: - hepatite B (HbsAg); e - hepatite C (anti-HCV) | |
| 8 | Grupo sanguíneo e fator Rh | |
| 9 | Ureia e creatinina | |
| 10 | Sumário de urina | |
| 11 | Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem) | |
| 12 | Teste ergométrico com esforço (com laudo) | |
| 13 | Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático) | |
| 14 | Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem) | |
| 15 | Audiometria (tonal e vocal) | |
| 16 | Raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose com ângulo de Cobb e Ferguson (laudo e imagem) | |
| 17 | Raio-x panorâmico ou em partes dos membros superiores, em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem) | |
| 18 | Raio-x panorâmico ou em partes dos membros inferiores, com escanometria, em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem) | |
| 19 | Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias) | |
| 20 | Exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higiene ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino) | |
| 21 | Beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). | |

Responsável pelo recebimento dos exames

| Nome - Posto/Grad. | Assinatura do militar | Assinatura do Candidato |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | |

ANEXO “E”
PARECER DO COMANDANTE DA ÚLTIMA ORGANIZAÇÃO MILITAR DO
RESERVISTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
O M

Declaro, junto ao Comando da _____(G Cmdo/GU),
que o(a) Sr(a) _____(nome
completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, ocupou o cargo de
_____ nesta OM e não possui em seus assentamentos nada que
desabone sua conduta militar e aptidão física, sendo o resultado do último TAF válido,
PBD/PAD ___menção___, assim, possui parecer favorável deste Comando para
participação no processo seletivo/2021 ao Estágio Básico de Cabo Temporário.

(Local e data)

Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO "G"
DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), pelo período mínimo de um ano, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "H"
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO
ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Eu, _____ Idt Nr _____, CPF
Nr _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho
de _____ e de _____,
para efeito de seleção e convocação como Cabo Especialista Temporário, declaro que fui
alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado, exercerei minha habilitação
profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando que concordo com tal situação.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "I"
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____(nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e
de _____, declaro, como candidato(a) no processo de
seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário, na área da 3ª Região Militar, residir no
endereço _____, cidade
_____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312
(falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar
(CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e
de _____, declaro, como candidato(a) no processo
de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário, na área da 3ª Região Militar,
assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para uma das
cidades constantes no Anexo “P”, conforme a(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) me
inscrevi, caso venha a ser voluntário para localidade diferente da que declarei no Anexo “I”
(Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “K”
DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ___ dias do mês
de _____ de _____, filha de _____ e
de _____, declaro, para efeito do processo de seleção
ao Estágio Básico de Cabo Temporário, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da Candidata)

Nome completo da Candidata

ANEXO “L”
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador do CPF Nr _____, declaro que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, e estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena: a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO “M”
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e
de _____, declaro, sob as penas da lei, para fins
de comprovação junto à Comissão de Seleção Especial/CET, que não estarei, na data
prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo
público ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou
fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos
Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer
qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei
licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º,
inciso II da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312
(falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar
(CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “N”
PONTUAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES, DIPLOMAS E CURSOS

| DIPLOMAS / CURSOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO ADMITIDA |
|--|---|
| 1. Graus/diplomas: | |
| a. Graduação em curso superior na área de inscrição | 1,5 ponto (máximo 1 diploma) |
| b. Curso técnico de nível médio na área de inscrição | 2,0 pontos (máximo 1 diploma) |
| c. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental | Pré-requisito |
| 2. Cursos: | |
| a. Curso profissionalizante (duração maior ou igual a 80 horas) | 1,5 ponto por curso (máximo 3 diplomas) |
| b. Curso profissionalizante (duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 80 horas) | 1,0 ponto por curso (máximo 3 diplomas) |
| 3. Exercício de atividade profissional na área postulada | |
| a. no meio civil | 0,2 ponto por mês completo e contínuo no mesmo local. |
| b. no meio militar | 0,4 ponto por mês completo (sem interrupções). Limitado a 24 pontos |

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Para se atingir a carga horária mínima dos cursos, não é permitido o acúmulo de Certificados/Diplomas.

2. A experiência profissional, os graus/diplomas e os cursos profissionalizantes somente serão considerados se estiverem dentro da área que o candidato postula e se realizados após a formação. A prática será avaliada nos testes de conhecimentos.

3. Deverá ser observado, ainda, as formas de comprovação da atividade profissional constantes no Art 26 item I) Nr 4), caso a atividade profissional apresentada pelo candidato venha a se enquadrar em alguma das situações previstas naquele item.

4. Somente serão considerados para Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas apresentados na Etapa I - Inscrição e que estiverem devidamente registrados pelo MEC, bem como o exercício da atividade profissional relacionada a cada especialidade.

5. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

6. A atividade de docência, tempo de instrutor ou monitor, não será considerada como experiência profissional por não ser o objetivo do processo seletivo.

ANEXO “P”
ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

Os candidatos ao EBCT deverão pertencer às categorias de nível fundamental integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Cabos do Serviço Militar Especialista Temporário, a saber:

| CSE Responsável | Cidades | Habilitação e/ou profissão |
|------------------------|---|---------------------------------------|
| CSE-1 Cruz Alta | Cruz Alta Santa Rosa Santo Ângelo | Auxiliar de Lanternagem |
| | | Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto |
| | | Bombeiro Hidráulico |
| | | Cozinheiro |
| | | Ajudante de Eletricista Predial |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “D” |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “E” |
| | | Operador de Microcomputador |

| CSE Responsável | Cidades | Habilitação e/ou profissão |
|------------------------|---|---|
| CSE-2 Santiago | Itaqui Santiago São Borja São Luiz Gonzaga | Ajudante de Eletricista Predial |
| | | Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina) |
| | | Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “D” |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “E” |
| Pedreiro | | |

| CSE Responsável | Cidades | Habilitação e/ou profissão |
|------------------------|----------------------------------|---|
| CSE-3 Uruguaiana | Alegrete Quaraí Uruguaiana | Ajudante de Eletricista Predial |
| | | Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina) |
| | | Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto |
| | | Bombeiro Hidráulico |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “D” |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “E” |
| | | Operador de Máquina de Construção (Motoniveladora + Trator de Esteira + Retroescavadeira) |

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| | | Pedreiro |
| | | Pintor a Pistola (Automotivo) |

| CSE Responsável | Cidades | Habilitação e/ou profissão |
|-----------------|---|---|
| CSE-4 Bagé | Bagé Dom Pedrito Santana do Livramento São Gabriel | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Geral) e Motorista Cat "B" ou superior |
| | | Bombeiro Hidráulico |
| | | Borracheiro |
| | | Motorista Habilitado na Categoria "D" |
| | | Motorista Habilitado na Categoria "E" |
| | | Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E" com curso de transporte coletivo |
| | | Operador de Microcomputador |
| | | Auxiliar de manutenção de microcomputadores e periféricos |
| Pedreiro | | |

| CSE Responsável | Cidades | Habilitação e/ou profissão |
|----------------------|---|---|
| CSE-5 Santa Maria | Cachoeira do Sul Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul Santa Maria | Ajudante de Eletricista Predial |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto |
| | | Bombeiro Hidráulico |
| | | Carpinteiro |
| | | Cozinheiro |
| | | Motorista Habilitado na Categoria "D" |
| | | Motorista Habilitado na Categoria "E" |
| | | Operador de Microcomputador |
| | | Pedreiro |
| Serralheiro | | |

| CSE Responsável | Cidades | Habilitação e/ou profissão |
|-----------------------|--|---|
| CSE-6 Porto Alegre | Bento Gonçalves Caxias do Sul Nova Santa Rita Porto Alegre São Leopoldo Sapucaia do Sul | Ajudante de Eletricista Predial |
| | | Auxiliar de Lanternação |
| | | Auxiliar de manutenção de microcomputadores e periféricos |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Diesel) |
| | | Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina) |

| | | |
|-----------------------|--|--|
| CSE-6 Porto Alegre | Bento Gonçalves Caxias do Sul Nova Santa Rita Porto Alegre São Leopoldo Sapucaia do Sul | Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto |
| | | Auxiliar de Mecânica de Equipamento Elétrico |
| | | Auxiliar de Mecânica de Equipamento Eletrônico |
| | | Auxiliar de Refrigeração |
| | | Bombeiro Hidráulico |
| | | Borracheiro |
| | | Carpinteiro |
| | | Cozinheiro |
| | | Fotógrafo/Cinegrafista |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “D” |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “E” |
| | | Músico (Trompete, Clarim ou Corneta) |
| Pedreiro | | |

| CSE Responsável | Cidades | Habilitação e/ou profissão |
|------------------|-----------------------------------|---|
| CSE-7 Pelotas | Jaguarão Pelotas Rio Grande | Carpinteiro |
| | | Ferrador/Tratador de Equinos |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “D” |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “E” |
| | | Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E” com curso de transporte coletivo |
| | | Pedreiro |

ANEXO "Q"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS OU PROCESSO SELETIVO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, residindo na cidade de _____ - _____, concorrendo na especialidade de _____, declaro que **DESISTO** da(s) vaga(s) ou (do Processo Seletivo/2021) na(s) Guarnição(ões) de _____ (cidade), que me foi(ram) ofertada(s) para o Estágio _____ (EBCT).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/2021.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato